



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

LEI Nº 4.082, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a prática de atividades e exercícios físicos como essenciais para a população de Rosário do Sul em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos.

O Excelentíssimo Senhor **EDUARDO USTRA RIBERO**, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º Fica reconhecido no Município de Rosário do Sul a prática de atividades físicas e do exercício físico como essenciais para a população em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos, em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais, os quais justifiquem a declaração de estado de calamidade pública.

Parágrafo único: A aplicação da autorização contida no caput deste artigo deverá seguir as normas sanitárias expedidas pelos órgãos responsáveis pelas normas sanitárias.

Art.2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 08 de fevereiro de 2022.

EDUARDO USTRA RIBEIRO
Prefeito em exercício.

Registre-se e Publique-se.

Claudiney do Couto Guimarães,
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos.